

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6036/2023

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, devido a este apresentar a melhor opção para o atendimento do objeto a ser contratado, já possuir experiência comprovada nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6036/2023.

A complexidade da Administração Pública torna prudente a contratação de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos faz-se necessária.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da empresa prestadora de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação, implantação e manutenção das informações do gestaogov.br, com o propósito de ser o modelo referencial para avaliação e aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma Transferegov, a qual é ferramenta destinada à informatização e à operacionalização das, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do Município de Barcarena-PA.

A implantação do Gestaogov.br se dá por meio da aplicação de instrumento de Maturidade da Gestão – IMG, referencial para o nível de maturidade da governança e gestão do Gestaogov.br. Esse instrumento visa, especificamente, a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma Transferegov.

Em atendimento aos requisitos da contratação dos serviços para atendimento dos objetivos propostos no objeto deste Termo de Referência, a notória especialização prevista no Art. 25, inciso II C/C com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, **diante do indiscutível trabalho realizado ao longo de anos e comprovada especialidade no tema**, indica-se a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação da empresa **ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.240.622/0001-07, que possui comprovação documental e currículo profissional anexo a este processo na atuação no âmbito dos serviços técnicos propostos no objeto, possuindo experiência na atuação dos interesses deste município com elogiada atuação profissional.

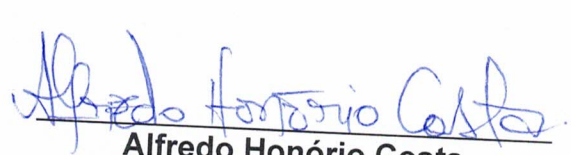
Barcarena-PA, 29 de maio de 2023.



Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente da CPL
Portaria nº 0447/2023 - SEMAT



Rodrigo Dutra da Fonseca
1º membro



Alfredo Honório Costa
Suplente do 2º membro